



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

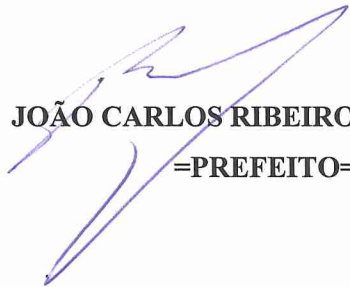


EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **DECRETO nº2.200, 05 de agosto de 2020**, o qual **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 56.197,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS), A SER UTILIZADO PELA SAUDE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Salto Grande (SP), 05 de agosto de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=PREFEITO=



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.200, 05 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 56.197,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS), A SER UTILIZADO PELA SAUDE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro na Lei nº 1.844, de 04 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica autorizado a contadoria da Prefeitura de Salto Grande a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, no valor de R\$.56.197,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais), destinado a atender a saúde pública, que terá a cobertura de verbas do Governo Federal, decorrente de emenda parlamentar, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo
02.07- Fundo Municipal De Saúde
10.3012.0004- Saúde
10.302.0004.2.007 Manutenção Do Mac
3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – Emendas Parlamentares IndividuaisR\$.56.197,00
Cód. De Aplicação- 800.003- Mac Emenda Parlamentar da Dep. Federal Mara Gabrielli

Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação, em especial, atinente a transferência de recurso por parte do Governo Federal, decorrente de emenda parlamentar.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, de 05 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.

Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo